

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste edital.

A presente Chamada Pública será conduzida pela Comissão de Contratação designada pelo Município. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a **documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de 29/05/2026 a 18/06/2026**, durante o horário de expediente do órgão, na **sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, situada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, sendo o **prazo final para recebimento até às 08h do último dia. A sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos projetos de venda ocorrerá no dia 19/06/2026, às 08h00, no mesmo local.**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico **cplmjs2021@gmail.com**, até 01 (um) dia antes da data de fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda.

**Importante:** o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, conforme diretrizes do PNAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Os quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios encontram-se descritos no Anexo I deste Edital, sendo os preços previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, não havendo fase de disputa ou oferta de lances.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, organizados em Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais (associações e cooperativas), que atendam às exigências deste Edital e às disposições da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. Os participantes deverão comprovar sua condição de agricultor familiar por meio da apresentação do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF (ou DAP válida), nos termos das normas vigentes.

2.3. A participação observará os critérios de priorização estabelecidos na legislação do PNAE, especialmente quanto à origem dos fornecedores, priorizando-se os produtores locais, seguidos dos regionais, estaduais e nacionais, conforme disposto neste Edital.

2.4. Não se aplica ao presente procedimento o regime de participação exclusivo ou reservado para microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação específica da agricultura familiar, regida por legislação própria.

#### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

##### 3.1. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

3.1.1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.2. Extrato do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF (ou DAP válida), emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado pelo fornecedor;

3.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são oriundos de produção própria;

3.1.5. Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas aplicáveis.

##### 3.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

- 3.2.1. Cópia do CPF de cada agricultor participante;
- 3.2.2. Extrato do CAF (ou DAP válida) de cada agricultor, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado por todos os participantes;
- 3.2.4. Declaração de que os produtos são oriundos da produção dos agricultores participantes;
- 3.2.5. Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas aplicáveis.

### 3.3. Grupos Formais, detentores de DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica:

- 3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.3.2. Extrato do CAF (ou DAP Jurídica), emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.3. Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural, e/ou documento análogo;
- 3.3.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado pelo representante legal;
- 3.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.3.6. Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº DAP/CAF, valor e produto
- 3.3.7. Declaração do representante legal quanto ao controle do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- 3.3.8. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- 3.3.9. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 3.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.3.11.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade objeto da licitação;

**3.3.12.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.3.13.** Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas aplicáveis.

#### 3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**3.4.1.** Na audiência de habilitação e seleção dos produtos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias úteis, conforme análise da comissão julgadora;

**3.4.2.** A habilitação observará os critérios simplificados previstos nas normas do PNAE, não se aplicando integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.** Os interessados deverão apresentar, no prazo e local indicados neste Edital, dois envelopes distintos, fechados e devidamente identificados, contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda.

**4.2.** O **Envelope nº 01** – Habilitação deverá conter os documentos exigidos neste Edital, conforme a forma de participação do interessado: Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal;

**4.3.** O **Envelope nº 02** – Projeto de Venda deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

**4.4.** Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2026

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

Interessado: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

#### ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 001/2026

Interessado: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

4.5. A documentação deverá ser entregue presencialmente, no local e prazo indicados neste Edital, não sendo admitido o envio por meio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

4.6. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade, quando aplicável, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas.

4.7. A apresentação dos envelopes implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

4.8. A Administração não se responsabiliza por documentos apresentados em desacordo com as exigências deste Edital ou entregues fora do prazo estabelecido, os quais não serão considerados para fins de habilitação e seleção.

#### 5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.1.1. Os interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1.2. Os interessados que não se enquadrem como beneficiários da Agricultura Familiar, nos termos da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

5.1.3. Os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão apresentar, no prazo e local indicados neste Edital, os envelopes contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, conforme disposto no item 4.

6.2. O Projeto de Venda deverá ser elaborado conforme modelo constante dos anexos deste Edital, devendo conter, no mínimo, a identificação do fornecedor, os produtos ofertados, as quantidades e os preços, observando os valores previamente definidos pela Administração.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

6.2.1. Os preços constantes no Projeto de Venda deverão estar em conformidade com os preços estabelecidos neste Edital, não sendo admitida a apresentação de valores superiores aos fixados.

6.2.2. O Projeto de Venda deverá estar devidamente assinado:

- pelo agricultor, quando se tratar de Fornecedor Individual;
- por todos os participantes, quando se tratar de Grupo Informal;
- pelo representante legal, quando se tratar de Grupo Formal.

6.2.3. A apresentação do Projeto de Venda implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.;

6.2.4. Na ausência ou desconformidade de documentos, poderá ser concedido prazo para regularização, a critério da Comissão de Contratação, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes.

## 7. DO PROJETO DE VENDA:

7.1. O Projeto de Venda deverá ser apresentado no Envelope nº 02, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, contendo as seguintes informações:

7.1.1. Nome, CPF e número do CAF/DAP de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;

7.1.2. CNPJ e número do CAF/DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal;

7.1.3. Relação dos produtos ofertados, com respectivas quantidades;

7.1.4. Preço unitário e total de cada item, em conformidade com os valores estabelecidos neste Edital;

7.1.5. Descrição dos produtos, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Nos preços indicados no Projeto de Venda deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

7.3. Os preços apresentados deverão respeitar os valores previamente definidos pela Administração, não sendo admitida a apresentação de valores superiores aos constantes neste Edital.

7.4. A apresentação do Projeto de Venda implica o compromisso do proponente em fornecer os gêneros alimentícios nas condições estabelecidas neste Edital, observando as quantidades, qualidade e prazos definidos.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

7.5. O prazo de validade do Projeto de Venda não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

8.1. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá na data, horário e local indicados neste Edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

8.2. Inicialmente, serão abertos os **Envelopes nº 01 – Habilitação**, sendo verificada a conformidade da documentação apresentada pelos participantes.

8.3. Os participantes que atenderem às exigências de habilitação terão seus **Envelopes nº 02 – Projeto de Venda** abertos e analisados.

8.4. A análise dos Projetos de Venda observará:

8.4.1. A conformidade com as especificações do edital;

8.4.2. O atendimento aos preços previamente definidos pela Administração;

8.4.3. A adequação das quantidades ofertadas.

8.5. A seleção dos fornecedores observará os critérios de priorização estabelecidos na legislação do PNAE, especialmente quanto à origem dos participantes, na seguinte ordem:

8.5.1. Fornecedores do município de Jardim do Seridó/RN;

8.5.2. Fornecedores da região do Seridó Oriental;

8.5.3. Fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte;

8.5.4. Fornecedores do País.

8.5.5. Também serão observados os critérios de priorização previstos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, especialmente quanto à prioridade de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e produtores orgânicos/agroecológicos.

8.6. Havendo mais de um fornecedor habilitado para o mesmo item dentro do mesmo grupo de prioridade, a distribuição dos quantitativos será realizada de forma proporcional às quantidades ofertadas nos respectivos Projetos de Venda, podendo ser ajustada pela Comissão para garantir o atendimento da demanda.

8.7. Caso não sejam atingidas as quantidades necessárias com os fornecedores de determinado grupo, estas poderão ser complementadas com os participantes dos grupos subsequentes, respeitada a ordem de prioridade.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

**8.8.** Em caso de empate entre propostas dentro do mesmo grupo de prioridade, poderá ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre os participantes, a divisão do fornecimento.

**8.9.** Poderão ser realizadas diligências pela Comissão de Contratação para esclarecimento de informações constantes nos Projetos de Venda e na documentação apresentada, podendo ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, desde que não comprometa a isonomia entre os participantes.

**8.10.** Caso seja necessária a avaliação da qualidade dos produtos ofertados, poderá ser exigida a apresentação de amostras, conforme previsto neste Edital, sendo o local e prazo informados pela Comissão.

**8.11.** O resultado da seleção será registrado em ata, com a indicação dos fornecedores habilitados, dos itens a serem fornecidos e dos respectivos quantitativos.

## 9. DAS AMOSTRAS:

**9.1.** Os produtos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde), ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados. Ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pelos produtos de origem animal, responsável por todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam de registro sanitário. Maiores informações caderno de compras da agricultura familiar e PNAE, no link de acesso: [https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/CadernoDeComprasAF\\_PNAE.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/CadernoDeComprasAF_PNAE.pdf)

**9.2.** A Comissão de Contratação exigirá a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelos participantes, como condição para verificação da qualidade e conformidade com as especificações do Edital.

**9.3.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, no prazo estabelecido pela Comissão.

**9.4.** As amostras serão submetidas à avaliação da equipe técnica competente, que verificará o atendimento às especificações, padrões de qualidade e adequação ao consumo na alimentação escolar.

**9.5.** O resultado da análise das amostras será registrado em ata e divulgado aos participantes.

**9.6.** A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de produtos em desacordo com as especificações do Edital, implicará na não aprovação do item correspondente.

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** A habilitação dos participantes será realizada mediante análise dos documentos constantes no **Envelope nº 01 – Habilitação**, conforme exigências previstas neste Edital.

**10.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por meio de documentos emitidos via internet, observada sua autenticidade.

**10.3.** A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, podendo conceder prazo para saneamento de falhas formais na documentação apresentada, desde que não comprometa a isonomia entre os participantes.

**10.4.** Na análise da documentação de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

**10.5.** O não atendimento às exigências de habilitação implicará na inabilitação do participante.

**10.6.** Os documentos de habilitação dos participantes permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, após a conclusão da fase de habilitação.

**11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos praticados no âmbito desta Chamada Pública caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado.

**11.2.** O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado junto à Comissão de Contratação, no local indicado neste Edital.

**11.3.** Os demais participantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

**11.4.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Constitui infração administrativa a prática de atos que comprometam a regularidade do procedimento, a veracidade das informações prestadas ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta Chamada Pública.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

12.2. Os participantes que incorrerem em infrações administrativas estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicadas de forma subsidiária, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e demais penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido por escrito junto à Comissão de Contratação, no local indicado neste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

13.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada em meio oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

### 14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação do resultado da Chamada Pública, os fornecedores selecionados serão convocados para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

14.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido poderá implicar na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto de Venda aprovado e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será lavrada ata da sessão pública, na qual constarão todos os atos praticados, decisões adotadas e resultados obtidos no âmbito da presente Chamada Pública.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Administração.

15.3. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito automático à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, bem como da disponibilidade orçamentária.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

**15.5.** As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do PNAE e a segurança da contratação.

**15.6.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e Projetos de Venda, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente do resultado do procedimento.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na inabilitação do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

**15.10.** Os atos relativos à presente Chamada Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**15.11.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e poderão ser obtidos também na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**15.12.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por CAF/DAP/Ano/Entidade Executora.

**15.12.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP/Ano/Entidade Executora.

**15.12.2.** Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no CAF/DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**15.12.3.** O controle do limite individual de venda é de responsabilidade da organização fornecedora e da Entidade Executora.

**15.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Projeto de Venda;



**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**ANEXO III**– Modelo de Declaração de Controle do Limite de Venda (Grupos Formais);

**ANEXO IV**– Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Informais ou Fornecedores Individuais);

**ANEXO V**– Modelo de Declaração do Agricultor Familiar (Produção Própria Grupos Formais)

**ANEXO VI**– Minuta de Contrato;

Jardim do Seridó/RN, 28 de maio de 2026.

**José Fernandes de Oliveira Neto**  
Presidente da Comissão de Contratação

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323060/2026****1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, conforme diretrizes do PNAE.**

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ALFACE – UNIDADE (MOLHO):</b> Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE	250	R\$ 4,06	R\$ 1.015,00
2	<b>BOLO DE CENOURA – KG:</b> Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, Íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	1000	R\$ 23,27	R\$ 23.270,00
3	<b>BOLO DE LEITE – KG:</b> Íntegro e macio, bem cozido, embalagem com dizeres de	KG	2000	R\$ 22,08	R\$ 44.160,00

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

	rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).				
4	<b>BOLO DE OVOS – KG:</b> Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto dever ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	2000	R\$ 22,06	R\$ 44.120,00
5	<b>COENTRO – UNIDADE (MOLHO):</b> Folha verde, sem fungos; transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	UNIDADE	1750	R\$ 3,00	R\$ 5.250,00
6	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO:</b> Peso líquido de 1000mL; Embalagem plástica resistente, contendo: composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Tipo “C” integral homogeneizado; Congelado e a validade de, no mínimo, 8 dias a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente; Teor	LITRO	2500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

	de gordura 3%; Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e capacidade, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Transportado e acondicionado em temperaturas e condições adequadas conforme legislação vigente.				
7	<b>OVO DE GALINHA CAPIRA – BANDEJA:</b> Ovos íntegros, novos, tamanho médio ou grandes; Com características próprias preservadas, casca áspera e fosca; Adequados para o consumo, com ausência de sujidades e rachaduras; Registro de inspeção obrigatório; Prazo de validade com mínima de 30 dias.	BANDEJA	1000	R\$ 34,55	R\$ 34.550,00
8	<b>POLPA DE ACEROLA – KG:</b> De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	1000	R\$ 13,79	R\$ 13.790,00
9	<b>POLPA DE CAJU – KG:</b> De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	1000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
10	<b>POLPA DE GOIABA – KG:</b> De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da	KG	1000	R\$ 13,68	R\$ 13.680,00

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;				
11	<b>POLPA DE MANGA – KG:</b> De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	800	R\$ 13,84	R\$ 11.072,00

**1.2.** A seleção e aquisição dos gêneros alimentícios deverão estar em estrita consonância com os cardápios planejados pela nutrição e obedecer às normas estabelecidas nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 06/2020 e alterações posteriores.

**1.3.** A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente à Agricultura Familiar e suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos de mulheres, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 20/2020.

**1.4.** O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma de entrega e as necessidades das unidades escolares.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar é um imperativo legal e social que fundamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância à Lei nº 11.947/2009, esta contratação é o instrumento que garante a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal. A contratação visa assegurar a oferta de alimentação escolar adequada e saudável aos estudantes da

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

rede municipal de ensino, priorizando alimentos frescos, produzidos localmente e minimamente processados, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos.

**2.2.** Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar que as refeições e lanches servidos nas escolas e creches municipais não apenas combatam a insegurança alimentar, mas também fortaleçam a economia regional e respeitem a cultura alimentar local. A ausência deste procedimento comprometeria diretamente o cumprimento das metas do PNAE e o direito constitucional à alimentação escolar de qualidade.

**2.3.** A contratação será realizada mediante Chamada Pública, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação é imperativa e decorre do estrito cumprimento do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e pelas Resoluções nº 06/2020 e nº 20/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Tais normas impõem à Administração Municipal a obrigação de converter o repasse financeiro federal em desenvolvimento socioeconômico local, estabelecendo que, no mínimo, 30% dos recursos sejam destinados à aquisição direta da agricultura familiar.

**3.2.** A necessidade desta demanda fundamenta-se na garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal. A escolha estratégica por produtos oriundos de assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos de mulheres é uma prioridade legal que visa à oferta de alimentos in natura e minimamente processados, respeitando a cultura alimentar local e combatendo a insegurança alimentar no ambiente escolar.

**3.3.** Ademais, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a contratação cumpre o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Ao privilegiar grupos formais e informais de mulheres e comunidades tradicionais, a Administração não apenas supre a rede de ensino com gêneros de alta qualidade biológica, mas também exerce o poder de compra estatal como mecanismo de inclusão produtiva e fomento à economia regional. A não observância das diretrizes estabelecidas pela legislação do PNAE poderá comprometer o cumprimento das metas de aplicação dos

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

recursos federais destinados à alimentação escolar, bem como a regular execução do programa no âmbito municipal.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A aquisição visa garantir a oferta de alimentos frescos, adequados ao consumo, produzidos preferencialmente em âmbito local e em consonância com os hábitos alimentares da população, observadas as exigências sanitárias e nutricionais aplicáveis.

**4.2.** Como solução para atendimento da demanda apresentada, a Administração adotará o procedimento de Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, por se tratar do instrumento adequado para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A medida possibilita o fortalecimento da economia local, o incentivo à produção rural familiar, a valorização dos produtores locais e o fornecimento de alimentos de qualidade destinados à alimentação escolar.

**4.3.** A solução adotada também contribui para o cumprimento das diretrizes de desenvolvimento sustentável e promoção da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, permitindo maior integração entre a produção agrícola local e a execução das políticas públicas educacionais e alimentares do município.

**4.4.** Considerando as características próprias da produção agrícola familiar, especialmente a sazonalidade de determinados produtos e as variações naturais de produção, a execução contratual será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor responsável pela alimentação escolar, de modo a promover o adequado planejamento das entregas e garantir a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da rede municipal de ensino.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

#### 5. DO MÉTODO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1.** A seleção dos participantes será realizada mediante procedimento de Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**5.2.** A Chamada Pública constitui procedimento administrativo próprio voltado à promoção da alimentação escolar saudável e ao fortalecimento da agricultura familiar, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e promoção da segurança alimentar e nutricional.

**5.3.** Os preços dos gêneros alimentícios serão previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável e divulgados no Edital da Chamada Pública, devendo contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive despesas com embalagem, transporte, encargos e demais custos incidentes.

**5.4.** A seleção dos projetos de venda observará os critérios de priorização previstos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, com prioridade para:

- a)** fornecedores locais do município;
- b)** assentamentos da reforma agrária;
- c)** comunidades tradicionais indígenas;
- d)** comunidades quilombolas;
- e)** produtores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- f)** grupos formais e informais de mulheres.

**5.5.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, enquanto o Projeto de Venda deverá ser apresentado no Envelope nº 02, conforme requisitos, condições e modelos estabelecidos no Edital da Chamada Pública.

**5.6.** A análise e avaliação dos participantes observarão o atendimento das exigências documentais previstas no Edital, a compatibilidade do Projeto de Venda com os itens demandados pela Administração e os critérios de priorização definidos na legislação do PNAE.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

5.7. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Edital, observando os padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e condições higiênico-sanitárias exigidos pela legislação vigente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente, cabendo ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.2. O acompanhamento da execução contratual compreenderá a verificação da qualidade dos produtos entregues, das condições de acondicionamento, do cumprimento dos prazos estabelecidos e da conformidade com as especificações constantes no Projeto de Venda, no Edital e neste Termo de Referência.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficial, visando assegurar o adequado registro das solicitações, notificações e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.4. O recebimento dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade e condições sanitárias dos gêneros alimentícios fornecidos.

6.5. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, indícios de deterioração, embalagens inadequadas ou qualquer irregularidade sanitária poderão ser recusados pela fiscalização, devendo o fornecedor promover a substituição nos prazos estabelecidos pela Administração.

### Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotará as providências necessárias para correção de falhas eventualmente identificadas, comunicando à autoridade competente quando as medidas ultrapassarem sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a execução administrativa do ajuste, adotando as providências necessárias à regularidade do fornecimento, controle dos pagamentos,

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

acompanhamento da vigência contratual e demais atos necessários à adequada execução da contratação.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.3.** Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte da contratada, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

**7.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade da contratada.

**7.5.** A nota fiscal deverá conter todas as informações necessárias à liquidação da despesa, inclusive número do empenho, descrição dos produtos fornecidos e identificação do contratado, devendo o CPF/CNPJ constante no documento fiscal corresponder ao apresentado na fase de habilitação.

**7.6.** De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

**7.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.8.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**7.9.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**7.10.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**7.11.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação e verificação da regular execução do fornecimento.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de CHAMADA PÚBLICA, com fundamento no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, caracterizando-se como procedimento próprio de Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**Forma de Fornecimento**

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades escolares.

**Requisitos de Habilitação**

**8.2. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):**

**8.2.1.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**8.2.2.** Extrato do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF (ou DAP válida), emitido nos últimos 60 dias;

**8.2.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado pelo fornecedor;

**8.2.4.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são oriundos de produção própria;

**8.2.5.** Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas aplicáveis.

**8.3. GRUPO INFORMAL:**

**8.3.1.** Cópia do CPF de cada agricultor participante;

**8.3.2.** Extrato do CAF (ou DAP válida) de cada agricultor, emitido nos últimos 60 dias;

**8.3.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado por todos os participantes;

**8.3.4.** Declaração de que os produtos são oriundos da produção dos agricultores participantes;

**8.3.5.** Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas aplicáveis.

**8.4. GRUPO FORMAL (associações e cooperativas):**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

- 8.4.2.** Extrato do CAF (ou DAP Jurídica), emitido nos últimos 60 dias;
- 8.4.3.** Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural, e/ou documento análogo;
- 8.4.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado pelo representante legal;
- 8.4.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8.4.6.** Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº DAP/CAF, valor e produto;
- 8.4.7.** Declaração do representante legal quanto ao controle do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- 8.4.8.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- 8.4.9.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade objeto da licitação;
- 8.4.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.13.** Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas aplicáveis.

## 8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

**8.5.1.** A ausência ou desconformidade de documentos poderá ser sanada, a critério da Comissão, mediante concessão de prazo para regularização, desde que não comprometa a isonomia entre os participantes;

**8.5.2.** A habilitação observará os critérios simplificados previstos nas normas do PNAE, não se aplicando integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**9.1.** O gestor e o fiscal do contrato serão designados por meio de Portaria específica. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de suas atribuições, deverá observar as seguintes determinações:

- a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital de Chamada Pública e no contrato. Decisões que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas imediatamente aos superiores para adoção das medidas pertinentes;
- b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato, arquivando todos os documentos pertinentes à execução;
- c)** Alimentar o sistema de gestão contratual do Município, registrando as ocorrências identificadas e o histórico de entregas dos gêneros alimentícios;
- d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar à autoridade superior, com a antecedência necessária, as medidas para a nova contratação, visando a não interrupção do fornecimento da alimentação escolar;
- e)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como atrasos na entrega ou produtos fora da especificação, determinando a regularização imediata;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando rigorosamente o limite financeiro do contrato e a cota de cada agricultor/organização;
- g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo quantitativo, elaborar Pedido de Autorização de Despesa (PAD), observando os limites legais e a disponibilidade orçamentária vinculada ao PNAE;

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

- h)** Comunicar formalmente à unidade técnica eventuais irregularidades cometidas pelo fornecedor passíveis de penalidade, após tentativas prévias de regularização;
- i)** Solicitar esclarecimentos à unidade competente (Nutrição ou Setor de Compras) sobre dúvidas relativas à execução do objeto sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação financeira, até o encerramento do exercício, as obrigações não liquidadas para fins de inscrição em restos a pagar ou cancelamento de empenho;
- k)** Manter sob sua guarda cópias digitalizadas do contrato, do projeto de venda e demais documentos indispensáveis à fiscalização;
- l)** Confrontar rigorosamente os preços, quantidades e a qualidade dos produtos constantes na Nota Fiscal com o que foi estabelecido no contrato e no Projeto de Venda;
- m)** Fiscalizar o cumprimento do cronograma de entregas nas unidades escolares, comunicando ao fornecedor, por escrito, qualquer divergência;
- n)** Comunicar à Administração o descumprimento de prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as normas sanitárias para efeito de aplicação de sanções, se for o caso.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
- 10.2.** Prover as condições necessárias para a regular execução do objeto, garantindo o livre acesso do fornecedor ou seus prepostos aos locais de entrega (unidades escolares ou almoxarifado central).
- 10.3.** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar a execução, realizar as medições e atestar a qualidade dos produtos entregues.
- 10.4.** Notificar o fornecedor, por escrito e em tempo hábil, sobre quaisquer irregularidades detectadas nos produtos entregues (fora da especificação, prazo de validade curto ou danos na embalagem).
- 10.5.** Elaborar o cronograma de entrega com a antecedência necessária, de modo a permitir o planejamento da colheita e logística por parte do agricultor familiar.
- 10.6.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e às diretrizes nutricionais do PNAE, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

**10.7.** Rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inexecução total ou parcial, observando o rito da Lei nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, as normas de direito administrativo.

**10.8.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital e em contrato quando constatada a inexecução de cláusulas contratuais ou atrasos injustificados no fornecimento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital da Chamada Pública e no Projeto de Venda:

**11.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Projeto de Venda aprovado.

**11.1.2.** Realizar as entregas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando os locais, dias e horários previamente definidos pela Administração.

**11.1.3.** Garantir que os produtos fornecidos estejam em adequadas condições de consumo, acondicionamento, transporte e conservação, observadas as exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

**11.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com produção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos.

**11.1.5.** Substituir imediatamente, ou no prazo máximo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de vencimento, deterioração, avarias, desconformidade com as especificações ou condições impróprias para consumo.

**11.1.6.** Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos produtos, inclusive situações decorrentes de fatores climáticos, sazonais ou de produção.

**11.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas na Chamada Pública.

**11.1.8.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações apresentadas no Projeto de Venda e pela origem dos produtos fornecidos.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

11.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e apresentando os documentos eventualmente requeridos.

11.1.10. Apresentar, no ato da entrega dos produtos, a respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida, contendo as informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

11.1.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

11.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no âmbito da presente Chamada Pública, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O participante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas no âmbito da presente Chamada Pública ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** Constituem hipóteses de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) entrega de produtos deteriorados, vencidos ou impróprios para consumo;
- d) descumprimento do cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) descumprimento das obrigações assumidas no Projeto de Venda;
- g) frustrar os objetivos da Chamada Pública.

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, observada a gravidade da ocorrência, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em procedimentos promovidos pela Administração

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

Municipal, quando cabível;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

**12.4.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

**12.5.** A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**12.6.** As sanções serão formalmente registradas no processo administrativo correspondente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

**12.7.** O fornecedor será notificado formalmente para apresentação de defesa prévia antes da aplicação de qualquer penalidade, no prazo estabelecido pela Administração, nos termos da legislação vigente.

### **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observando os locais, dias e horários previamente definidos pela Administração.

**13.1.1.** Os produtos perecíveis deverão ser entregues em prazo compatível com o cronograma da alimentação escolar, em condições adequadas de conservação, acondicionamento, transporte e consumo, observadas as exigências sanitárias vigentes.

**13.2.** Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital da Chamada Pública e no Projeto de Venda aprovado.

**13.3.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto.

**13.4.** Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a garantir a integridade, qualidade e segurança sanitária dos produtos até o local da entrega.

**13.5.** Não serão aceitos produtos:

- a) vencidos;
- b) deteriorados;

**EDITAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

- c) impróprios para consumo;
- d) com embalagens danificadas;
- e) em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.6.** Constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, o fornecedor deverá promover a substituição imediata dos produtos recusados ou em prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

**13.7.** Os entregadores deverão observar as normas de higiene e segurança aplicáveis ao manuseio e transporte de alimentos, utilizando os equipamentos necessários para preservação da qualidade dos produtos.

**13.8.** A Administração poderá realizar inspeções e fiscalizações durante a execução contratual, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**14. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**14.1.** Quando emitidas a Ordem de Compra/Nota de Empenho, as entregas deverão ser realizadas conforme cronograma nos referidos locais, em dias úteis e nos seguintes horários:

<b>Unidade Escolar / Creche</b>	<b>Local de Entrega</b>	<b>Horário de Funcionamento</b>
E. M. Prof <sup>a</sup> Calpurnia Caldas de Amorim	Av. Dr. Fernandes, 447 - Centro	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
E. M. Prof <sup>a</sup> Zelia Costa da Cunha	Rua Francisca de Medeiros Brito, 28 - Bela Vista	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
E. M. Prof <sup>a</sup> Maria de Lourdes M. Cunha	Rua Prof <sup>a</sup> Maria Pires de Azevedo, 325 - Comissão	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
Creche M. Prof <sup>a</sup> Francisca da Guia de M. Costa	Rua Prof <sup>a</sup> Julieta Medeiros, S/N - Baixa da Beleza	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
Creche M. Prof <sup>a</sup> Clenita de Azevedo Dantas	Rua Azemir Ramos, 478 - Bela Vista	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
Creche M. Concessa Cunha de Figueiredo	Rua Neco Costa, S/N - Alto do Abrigo	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
Unidades da Zona Rural (Antônio Galdino, Miguel Arcanjo e CMEI Margarida Francelina)	Secretaria de Educação: Av. Dr. Fernandes, 262 - Centro	07:00 às 13:00

**15. DA ORDENAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**15.1.** Pela entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações deste Edital, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN efetuará o pagamento ao fornecedor em moeda corrente, mediante transferência bancária em conta de titularidade do contratado.

**15.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade para esta fonte de recurso, conforme as normas do FNDE e a Resolução 032/2016 do TCE-RN.

**15.3.** O documento fiscal (Nota Fiscal de Produtor ou Nota Fiscal Avulsa) deverá discriminar o número do empenho, a descrição detalhada dos produtos, quantidades e valores unitários, devendo o CPF/CNPJ ser o mesmo apresentado na fase de habilitação.

**15.4.** Ocorrendo erros no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Contratada será oficialmente comunicada, ficando o pagamento suspenso até que as medidas saneadoras sejam providenciadas. O prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização.

**15.5.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento, o valor correspondente será deduzido do próximo pagamento devido ou deverá ser devolvido pelo fornecedor via guia de recolhimento municipal.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais, sem que isso gere direito a reajustes ou acréscimos de qualquer natureza.

**15.7.** O pagamento das despesas decorrentes desta Chamada Pública correrá por conta de dotação orçamentária própria, vinculada aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/PNAE) e contrapartida municipal, se houver.

Jardim do Seridó/RN, 28 de maio de 2026.



---

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

---

***Amanda Desterro da Silva Medeiros***

Nutricionista CRN6: 41938

---

***Walquíria Santos Nóbrega***

Secretária Adjunta de Educação

Mat.: 2126

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

- FORNECEDOR INDIVIDUAL  
 GRUPO INFORMAL  
 GRUPO FORMAL

**1.1. DADOS DO FORNECEDOR / ORGANIZAÇÃO**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

CAF/DAP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal (quando  
houver) \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES (PREENCHIMENTO  
OBRIGATÓRIO PARA GRUPO INFORMAL E GRUPO FORMAL)**

Nº	NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	Nº CAF/DAP
1			
2			
3			
4			

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

5			
---	--	--	--

(Adicionar linhas, se necessário)

**3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

**Município:** Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

**CNPJ:** 08.086.662/0001-38

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**4. RELAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
(Adicionar linhas, se necessário)					
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$</b>					

**5. DECLARAÇÕES**

Declaro(amos), para os devidos fins, que:

- a) os gêneros alimentícios ofertados são oriundos de produção própria / dos agricultores familiares participantes;
- b) os produtos ofertados atendem às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;
- c) os preços apresentados estão de acordo com os valores definidos pela Administração;
- d) será respeitado o limite individual de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP/Ano/Entidade Executora, conforme legislação do PNAE;
- e) os produtos fornecidos atenderão às exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXX de 2026.



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL:**

---

Assinatura  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**GRUPO INFORMAL:**  
**(assinatura de todos os participantes)**

---

---

---

**GRUPO FORMAL:**

---

Representante Legal  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA  
(GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O(A) **(nome do Grupo Formal)**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CAF/DAP jurídica nº XXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por **(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXXXX de 2026.

---

Representante Legal  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS  
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
(PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CAF/DAP física nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXXX de 2026.

---

Assinatura  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
(PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante da Cooperativa/Associação com CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, e CAF/DAP Jurídica nº **XXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXXX de 2026.

---

Assinatura  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026****ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Joaquim Alberto da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 241. \*\*\*. \*\*\*-00, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 323.060/2026** e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME DIRETRIZES DO PNAE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO(A).

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública, identificado no preâmbulo e ao Projeto de Venda apresentado.

**1.2. Discriminação do objeto:**

<b>FORNECEDOR:</b>						
<b>CPF/CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, encargos sociais, tributos, frete e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.306.0006.2015 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

#### ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15001001

15520000

15500000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** O pagamento ficará condicionado: ao recebimento definitivo dos produtos; à comprovação da regular execução contratual; à apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, observando as especificações, qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Os produtos poderão ser recusados caso estejam em desacordo com as especificações exigidas.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

##### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. por ato unilateral da Administração;

12.3. por acordo entre as partes;

12.4. ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.5. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o direito à ampla defesa.

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 323.060/2026**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e demais meios oficiais aplicáveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, ..... de ..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA